



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6049

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Mesa Diretora

Data: 23/01/2001

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 07, de 01/02/2001. Dispõe sobre alteração na Resolução nº 79/94, que dispõe sobre a organização administrativa e estabelece normas de provimento dos cargos, movimentação e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros e contém outras providências. (Assessoria de Imprensa e comunicação).

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 46 **Número de folhas:** 05

Espécie: PR
Categoria: Modificação
A: 08
Ordem: 46
Meses: 03

RESOLUÇÃO

Nº 07/2001

05.02.2001



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ___/2001

AUTOR:

Mesa Diretora

ASSUNTO:

Dispõe sobre Alteração na Resolução 79/94 e Contém outras providências.

(Assessoria de Imprensa e Comunicação)

Caixa

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 23/01/2001
- 2 - A Comissão Legislação e Justiça
- 3 -
- 4 - APROVADO EM 1ª EM. 25.01.2001
- 5 - APROVADO EM 2ª EM. 30.01.2001
- 6 - APROVADO EM 3ª EM. 01.02.2001
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº07, de 1º de fevereiro de 2001

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO 079/94
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, por seus representantes aprovou e, eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Assessoria de Imprensa e Comunicação criada no item VI do art. 6º da Resolução 79/94 será provida de assessores de comunicação, cargos de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora da Câmara.

Parágrafo único - Para efeito de remuneração dos assessores de comunicação, fica estabelecida a sistemática de pontuação.

Art. 2º - Fica estabelecido o limete de 34 (Trinta e quatro) postos para a Assessoria de Imprensa e Comunicação.

Art. 3º - A Lotação numérica da Assessoria de Imprensa e Comunicação será estabelecida pelo Presidente da Mesa Diretora respeitando o limete máximo de 02 (dois) assessores.

Art. 4º - O Valor de cada ponto é o estabelecido pela Lei Municipal nº 2.767/99 atualizado pela Lei Municipal nº 2.826/2000.

Art. 5º - As atribuições do assessor de comunicação são as definidas na ficha técnica funcional nº 08 prevista na resolução 79/94.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros MG, 02 de fevereiro de 2001.

**Vereador Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara.**

**Vereadora Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária da Câmara**

GABETA NORTE MINEIRA

06.02.2001



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 07, de 1º de fevereiro de 2.001

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO 079/94 CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros -MG., por seus representantes aprovou e, eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Assessoria de Imprensa e Comunicação criada no item VI do art. 6º da Resolução 79/94 será provida de assessores de comunicação, cargos de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa Diretora da Câmara.

Parágrafo único - Para efeito de remuneração dos assessores de comunicação, fica estabelecida a sistemática de pontuação.

Art. 2º - Fica estabelecido o limite de 34 (Trinta e quatro) pontos para a Assessoria de Imprensa e Comunicação.

Art. 3º - A Lotação numérica da Assessoria de Imprensa e Comunicação será estabelecida pelo Presidente da Mesa Diretora respeitando o limite máximo de 02 (dois) assessores.

Art. 4º - O valor de cada ponto é o estabelecido pela Lei Municipal nº 2.767/99 atualizado pela Lei Municipal nº 2.826/2000.

Art. 5º - As atribuições do assessor de comunicação são as definidas na ficha técnica funcional nº 08 prevista na resolução 79/94.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros MG., 02 de fevereiro de 2.001.

Vereador Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara.

Vereadora Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária da Câmara.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO 079/94
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros -MG., por seus representantes aprova e, eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Assessoria de imprensa e comunicação criada no item VI do art. 6º da resolução 79/94 será provida de assessores de comunicação, cargos de livre nomeação e exoneração do Presidente da Mesa diretora da Câmara.

Parágrafo único – Para efeito de remuneração dos assessores de comunicação, fica estabelecida a sistemática de pontuação.

Art. 2º - Fica estabelecido o limite de 34 (Trinta e quatro) pontos para a assessoria de imprensa e comunicação.

Art. 3º - A Lotação numérica da assessoria de imprensa e comunicação será estabelecida pelo Presidente da Mesa Diretora respeitando o limite máximo de 02 (dois) assessores.

Art. 4º - O valor de cada ponto é o estabelecido pela Lei Municipal nº 2.767/99 atualizado pela Lei Municipal nº 2.826/2000.

Art. 5º - As atribuições do assessor de comunicação são as definidas na ficha técnica funcional nº 08 prevista na resolução 79/94.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros MG., 02 de Janeiro de 2.001


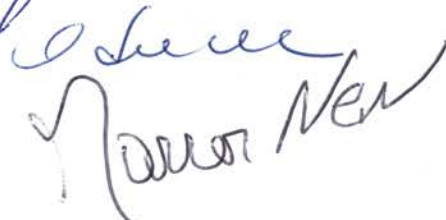
Vereador Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara.

Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 24 DE JANEIRO DE 2001

PRESIDENTE

E LEAL E CONSTITUCIONAL



Maurício Neri

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 25 DE JANEIRO DE 2001
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 30 DE JANEIRO DE 2001
PRESIDENTE